

**HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOAQUIM BROCHADO/ PRONTO ATENDIMENTO
DOMINGOS GOMES DANTAS**

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de 01 (uma) unidade de equipamento para realização de Emissões Otoacústicas – Triagem Auditiva Neonatal (TAN), destinado ao Setor de Fonoaudiologia do Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado, para realização de triagem auditiva, incluindo seus acessórios e componentes indispensáveis ao pleno funcionamento, conforme especificações técnicas, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (uma) unidade de equipamento para realização de Emissões Otoacústicas – Triagem Auditiva Neonatal (TAN), destinada ao Setor de Fonoaudiologia do Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, sem utilização anterior, em perfeito estado de funcionamento e adequado à realização de procedimentos de triagem auditiva neonatal, devendo atender integralmente às características e aos requisitos técnicos mínimos definidos pela Administração.

1.3. O fornecimento deverá compreender todos os acessórios, componentes, cabos, sondas, transdutores, fontes de alimentação, software e demais elementos necessários ao pleno funcionamento do equipamento, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

1.4. O equipamento deverá atender às normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis aos equipamentos médico-assistenciais, bem como possuir os registros, certificações e autorizações exigíveis pelos órgãos competentes, quando aplicáveis.

1.5. A aquisição destina-se a assegurar ao Setor de Fonoaudiologia condições adequadas para a realização da Triagem Auditiva Neonatal, contribuindo para a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços de saúde prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Tabela 01- Descrição e especificação do equipamento a ser adquirido:

ITEM	QTD.	EQUIPAMENTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	01 UN	<u>EMISSIONES OTOACÚSTICAS TRIAGEM (OTOREAD)</u>		
		Equipamento portátil e automático com display de cristal líquido que realiza teste com os seguintes módulos: Produto de Distorção (PD) e Transiente (TE). Faixa de intensidade em torno de 40 dB a 70 dB PD e 83 dB TE. Deve apresentar sistema passa/falha, faixa de frequência, faixa de intensidade de estímulo, saída máxima. Deve possuir memória para no mínimo 200 exames e realizar a impressão do resultado. Deve acompanhar o aparelho conjunto de olivas de vários tamanhos, impressora, software, cabos para comunicação para computadores, bateria recarregável e maleta para transporte. Registro junto a ANVISA, garantia mínima de 12 meses.	R\$ 35.500,00	R\$ 35.500,00
VALOR TOTAL MÉDIO				R\$ 35.500,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

2.1. A fundamentação da contratação e a definição do quantitativo encontram-se devidamente pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o presente Termo de Referência, constituindo documento de suporte à presente contratação.

2.2. A Administração não elaborou Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2026, razão pela qual a presente contratação não se encontra contemplada em instrumento dessa natureza.

2.3. A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de equipamento adequado para a realização de Triagem Auditiva Neonatal – (TAN) pelo Setor de Fonoaudiologia do Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado, considerando a demanda assistencial existente e a necessidade de assegurar condições adequadas para a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços de saúde prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.4. A aquisição de 01 (uma) unidade de equipamento para realização de Emissões Otoacústicas – Triagem Auditiva Neonatal permitirá ao serviço dispor de equipamento próprio e adequado à finalidade assistencial, proporcionando maior autonomia e disponibilidade para a realização dos procedimentos de triagem auditiva, contribuindo para a melhoria do fluxo de atendimento e das condições técnicas e operacionais do Setor de Fonoaudiologia.



2.5. A necessidade da aquisição considera, ainda, que o Hospital Municipal presta atendimento aos usuários do Município de Unai/MG e aos pacientes provenientes da microrregião, composta por 11 (onze) municípios, ampliando a demanda assistencial e evidenciando a necessidade de adequada estruturação dos serviços disponibilizados pela unidade.

2.6. A contratação encontra fundamento na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.396, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, que aprova as regras de financiamento, controle e avaliação dos recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos para os Serviços de Referência em Triagem Auditiva Neonatal e Instituições de Referência para parto e nascimento no SUS-MG, no âmbito do projeto de caráter transitório do Programa Estadual de Triagem Auditiva Neonatal no SUS-MG.

2.7. A disponibilização do equipamento contribuirá para o fortalecimento da estrutura assistencial do Setor de Fonoaudiologia, possibilitando a realização da Triagem Auditiva Neonatal de forma mais ágil, adequada e integrada ao fluxo de atendimento da unidade, favorecendo a identificação precoce de possíveis alterações auditivas e, quando necessário, o encaminhamento dos usuários para avaliação e acompanhamento especializado.

2.8. Para subsidiar a definição da solução e a estimativa do valor da contratação, foram realizadas pesquisas de mercado junto a empresas especializadas no fornecimento de equipamentos destinados à triagem auditiva, incluindo consulta à empresa Oto-Sonic, bem como levantamento de referências de preços por meio do Sistema Vilhargas, com o objetivo de verificar a disponibilidade da solução pretendida e obter parâmetros compatíveis com os preços praticados no mercado.

2.9. Diante da necessidade assistencial identificada, da demanda atendida pelo serviço de Fonoaudiologia, da fundamentação normativa aplicável e das informações obtidas no levantamento de mercado, considera-se necessária e adequada a aquisição de 01 (uma) unidade de equipamento de Emissões Otoacústicas – Triagem Auditiva Neonatal, visando assegurar melhores condições para a execução dos procedimentos e a continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Após a análise da necessidade da Administração e das alternativas disponíveis no mercado, concluiu-se que a solução mais adequada para atendimento da demanda do Município de Unai/MG consiste na aquisição de 01 (uma) unidade de equipamento para realização de Emissões Otoacústicas – Triagem Auditiva Neonatal, destinada ao Setor de Fonoaudiologia do Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado, em conformidade com a DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.396, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

3.2. A solução permitirá a disponibilização de equipamento próprio e adequado à realização de procedimentos de Triagem Auditiva Neonatal, proporcionando maior autonomia, disponibilidade e agilidade ao Setor de Fonoaudiologia, considerando a demanda assistencial atualmente atendida pela unidade, que contempla usuários do Município de Unai/MG e pacientes provenientes da microrregião.

3.3. A aquisição do equipamento foi considerada mais adequada em relação às demais alternativas analisadas no levantamento de mercado, especialmente em razão da necessidade de disponibilidade contínua do recurso no estabelecimento de saúde, da demanda assistencial existente e da conveniência de o Município dispor de equipamento próprio para a execução dos procedimentos, reduzindo a dependência de soluções externas.

3.4. Considerando o ciclo de vida do objeto, o equipamento deverá ser fornecido novo, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os acessórios, componentes e elementos necessários à sua utilização, bem como da documentação técnica, manual de operação em língua portuguesa e garantia, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.5. Quando aplicável, deverão ser contempladas no fornecimento a instalação, configuração inicial, testes de funcionamento e orientação quanto à operação do equipamento, de modo a assegurar sua adequada disponibilização para uso pelo Setor de Fonoaudiologia.

3.6. Durante o período de garantia, deverão ser observadas as condições de assistência técnica estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo o atendimento de eventuais falhas ou defeitos decorrentes de fabricação ou de funcionamento do equipamento, sem prejuízo das demais obrigações atribuídas à contratada.

3.7. A solução deverá proporcionar condições adequadas de utilização, conservação e manutenção do equipamento durante sua vida útil, observadas as orientações do fabricante e as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis aos equipamentos médico-assistenciais.

3.8. Dessa forma, considerando a necessidade identificada, a demanda assistencial do serviço, as alternativas avaliadas e as condições de utilização e manutenção do equipamento ao longo de sua vida útil, conclui-se que a aquisição de 01 (uma) unidade de equipamento de Emissões Otoacústicas – Triagem Auditiva Neonatal constitui solução tecnicamente adequada, operacionalmente viável e compatível com o interesse público, contribuindo para a continuidade e melhoria dos serviços de saúde prestados pelo Município.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

4.1. A presente aquisição compreende 01 (uma) unidade de equipamento para realização de Emissões Otoacústicas – Triagem Auditiva Neonatal, destinado ao Setor de Fonoaudiologia do Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado, com a finalidade de assegurar condições adequadas para a continuidade e o aprimoramento das atividades de triagem auditiva desenvolvidas pela unidade.

4.2. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, sem utilização anterior, em perfeito estado de funcionamento e compatível com a finalidade assistencial pretendida, atendendo integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. O equipamento deverá ser fornecido com todos os componentes, acessórios e elementos necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo cabos, sondas, transdutores, fontes de alimentação, software e demais itens previstos nas especificações técnicas do objeto.



4.4. O equipamento deverá atender às normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis aos equipamentos médico-assistenciais, bem como às exigências dos órgãos competentes e demais regulamentações pertinentes.

4.5. Deverá ser fornecido manual de operação em língua portuguesa, documentação técnica pertinente e certificado ou termo de garantia, contendo as condições e o prazo de cobertura do equipamento.

4.6. Quando aplicável, a contratada deverá realizar a instalação, configuração inicial, testes de funcionamento e orientação dos usuários quanto à correta operação do equipamento, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

4.7. O equipamento deverá apresentar condições de operação compatíveis com a rotina assistencial do Setor de Fonoaudiologia, possibilitando sua utilização de forma segura, eficiente e contínua para a realização dos procedimentos de Triagem Auditiva Neonatal.

4.8. A aquisição deverá assegurar a disponibilidade de recurso tecnológico adequado ao serviço, contribuindo para a continuidade das atividades assistenciais, a melhoria do fluxo de atendimento e a qualidade dos serviços de saúde ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O equipamento deverá ser entregue em remessa única, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da ciência do fornecedor acerca do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

5.2. A entrega deverá ocorrer no seguinte endereço: Rua Virgílio Justiniano Ribeiro, nº 1.585, Bairro Barroca, CEP 38.616-068, Unai/MG, em dias e horários previamente definidos pela Administração.

5.3. O equipamento deverá ser entregue devidamente acondicionado, protegido contra impactos, umidade e demais condições que possam comprometer sua integridade, acompanhado de todos os acessórios, componentes, cabos, sondas, fontes de alimentação, manuais, documentação técnica e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento.

5.4. O equipamento deverá ser entregue novo, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade integral com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5. O recebimento do equipamento ficará condicionado à conferência de sua quantidade, integridade física, características, acessórios e conformidade com as especificações contratadas, não sendo considerado definitivamente recebido enquanto não forem sanadas eventuais irregularidades identificadas pela Administração.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.6. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de prazo de garantia superior eventualmente oferecido pelo fabricante.

5.7. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência, caberá ao fornecedor complementar a garantia pelo período necessário ao atendimento do prazo mínimo exigido, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.8. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar a manutenção corretiva do equipamento, incluindo mão de obra, peças, componentes, acessórios, deslocamentos, transporte e demais custos necessários à solução de defeitos ou falhas, desde que não decorrentes de uso inadequado comprovadamente imputável à Administração.

5.9. A assistência técnica deverá ser prestada por empresa ou profissional tecnicamente habilitado, observadas as orientações do fabricante e as normas técnicas e sanitárias aplicáveis ao equipamento.

5.10. Após ser formalmente comunicada acerca de eventual defeito ou falha, a contratada deverá iniciar o atendimento técnico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da solicitação da Administração, salvo prazo mais favorável estabelecido pelo fabricante.

5.11. Constatada a necessidade de reparo, a contratada deverá realizar a correção do defeito ou substituir o componente, peça ou acessório defeituoso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do início do atendimento técnico ou da retirada do equipamento para reparo, conforme o caso.

5.12. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez e por igual período, mediante solicitação formal, devidamente justificada pela contratada e previamente aceita pela Administração, desde que demonstrada a impossibilidade técnica de conclusão do reparo no prazo originalmente estabelecido.

5.13. As peças, componentes e acessórios que apresentarem defeito durante o período de garantia deverão ser substituídos por peças novas, de primeiro uso, originais ou tecnicamente compatíveis e de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos componentes originalmente fornecidos, observadas as recomendações do fabricante.

5.14. A garantia abrangerá também os defeitos decorrentes de fabricação, montagem, instalação ou funcionamento inadequado do equipamento, bem como eventuais danos identificados no recebimento ou durante o transporte e que comprometam sua utilização regular, desde que não decorrentes de ação ou uso inadequado pela Administração.

5.15. Os custos decorrentes da retirada e devolução do equipamento, quando necessária a realização de manutenção fora das dependências da Administração, serão de responsabilidade da contratada, inclusive despesas com transporte, embalagem, deslocamento e demais encargos relacionados ao serviço.

5.16. A retirada do equipamento das dependências da Administração para realização de manutenção somente poderá ocorrer mediante comunicação e anuência do responsável pela fiscalização



do contrato, devendo a contratada adotar todas as medidas necessárias para preservar a integridade do equipamento durante seu transporte e reparo.

5.17. Após a realização de qualquer manutenção corretiva, o equipamento deverá ser devolvido à Administração em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado, quando aplicável, de relatório técnico contendo a descrição do defeito identificado, serviços realizados, peças ou componentes substituídos e testes efetuados.

5.18. A garantia não será prejudicada pela realização de manutenção preventiva ou corretiva por assistência técnica autorizada, desde que observadas as especificações e recomendações do fabricante e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.19. Todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica serão de responsabilidade da contratada, não podendo ser repassadas à Administração durante o período de garantia.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio dos agentes formalmente designados para exercer as funções de gestor do contrato, fiscal administrativo e fiscal técnico, nos termos da legislação aplicável e dos atos de designação correspondentes.

6.3. A gestão do contrato ficará sob responsabilidade da gestora do contrato, Senhora Eliane Pereira Baia Marques, matrícula nº 100122, competindo-lhe acompanhar a execução contratual, coordenar as atividades de fiscalização, analisar os registros e ocorrências e adotar ou encaminhar as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações contratuais.

6.4. A fiscalização administrativa será exercida pela Senhora Cristiane Santana Gonçalves, matrícula nº 118243, a quem competirá acompanhar os aspectos administrativos da contratação, verificar o cumprimento das obrigações contratuais de natureza documental e administrativa e comunicar ao gestor eventuais ocorrências que demandem providências.

6.5. A fiscalização técnica será exercida pela Senhora Marley Christianne Brandão do Carmo, matrícula nº 34690, a quem competirá acompanhar e verificar a conformidade do equipamento fornecido com as especificações, características e condições estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto à qualidade, funcionamento, acessórios e demais requisitos técnicos do objeto.

6.6. O fiscal técnico poderá realizar inspeções, conferências e testes necessários à verificação da conformidade do equipamento, podendo solicitar documentos, informações ou esclarecimentos à contratada sempre que necessários à adequada fiscalização da execução do objeto.

6.7. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade, defeito ou desconformidade no equipamento fornecido, o fiscal técnico deverá registrar a ocorrência e comunicar formalmente a



contratada para que sejam adotadas as medidas necessárias à correção, reparação ou substituição do objeto, conforme o caso, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.8. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou adoção de providências que ultrapassem sua competência, para que sejam tomadas as medidas administrativas cabíveis.

6.9. Nas ocorrências que possam comprometer ou inviabilizar o cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega, instalação, funcionamento, manutenção ou substituição do equipamento, o fiscal técnico deverá comunicar imediatamente o gestor do contrato, para avaliação e adoção das providências pertinentes.

6.10. O fiscal administrativo, ao identificar eventual descumprimento de obrigações contratuais de natureza administrativa, deverá registrar a ocorrência e adotar as providências de sua competência, comunicando o gestor do contrato sempre que a situação exigir decisão ou providência superior à sua atribuição.

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais e coordenará as providências necessárias à adequada execução da contratação, inclusive quanto ao recebimento definitivo do equipamento, aplicação das medidas administrativas cabíveis e encaminhamento das questões que demandem decisão da autoridade competente.

6.12. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, pelo cumprimento das especificações estabelecidas e pelos danos decorrentes de sua atuação, nos limites previstos na legislação e no instrumento contratual.

6.13. Os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização deverão registrar, nos instrumentos próprios, as ocorrências verificadas durante a execução da contratação, bem como as providências adotadas para sua regularização, de modo a assegurar o adequado acompanhamento do fornecimento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O equipamento de Emissões Otoacústicas – Triagem Auditiva Neonatal será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a respectiva Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

7.2. O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive no momento do recebimento provisório, caso esteja em desacordo com as especificações, características, quantidade, qualidade ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta, devendo a contratada promover sua correção, substituição ou regularização, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, contado da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 01 (um) dia útil, contado do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da

quantidade, qualidade, integridade, funcionamento e conformidade do equipamento com as especificações contratadas, mediante termo detalhado de recebimento.

7.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa, por igual período, quando houver necessidade de diligências, testes ou verificações adicionais para aferição do atendimento integral das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente em relação à quantidade, qualidade ou conformidade do equipamento, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se a contratada para emissão da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança correspondente à parcela incontroversa, quando aplicável, para fins de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo destinado à correção de inconsistências na execução do objeto ou ao saneamento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração durante a análise necessária à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do equipamento não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, funcionamento, garantia e adequação do objeto fornecido, bem como pelas demais responsabilidades decorrentes da execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

LIQUIDAÇÃO

7.8. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do equipamento, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, devidamente atestado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.9. A Nota Fiscal deverá corresponder integralmente ao objeto efetivamente entregue e aceito pela Administração, contendo as informações necessárias à identificação da contratação e do equipamento fornecido.

7.10. O pagamento ficará condicionado à regularidade da documentação exigida para a liquidação da despesa e à inexistência de pendências decorrentes da execução contratual que impeçam o seu processamento, observados os procedimentos e prazos estabelecidos pela Administração.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer o equipamento de Emissões Otoacústicas – Triagem Auditiva Neonatal de acordo com todas as especificações, condições, quantitativos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2. Entregar equipamento novo, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os acessórios, componentes, manuais e documentos necessários à sua utilização.

8.3. Responsabilizar-se pelo transporte, entrega e, quando aplicável, instalação, configuração e testes de funcionamento do equipamento, sem ônus adicional para a Administração.

8.4. Prestar garantia e assistência técnica conforme os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo o reparo ou substituição de peças, componentes ou acessórios que apresentarem defeitos durante o período de garantia.

8.5. Corrigir ou substituir, às suas expensas, o equipamento que apresentar defeito, avaria ou desconformidade em relação às especificações contratadas.

8.6. Cumprir as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis ao equipamento, mantendo, durante a execução da contratação, as condições de habilitação exigidas.

8.7. Atender às solicitações dos responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, fornecendo os esclarecimentos e documentos necessários ao acompanhamento da execução.

8.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão de sua atuação, quando comprovada sua responsabilidade.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o equipamento nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, verificando sua conformidade com as especificações contratadas.

9.2. Disponibilizar à contratada as informações e condições necessárias à adequada entrega e, quando aplicável, instalação e funcionamento do equipamento.

9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio dos agentes formalmente designados, registrando eventuais ocorrências e solicitando as correções necessárias.

9.4. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades, defeitos ou desconformidades identificados no equipamento, para que sejam adotadas as providências cabíveis dentro dos prazos estabelecidos.

9.5. Efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo do equipamento e o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, observados os procedimentos legais e administrativos aplicáveis.

9.6. Fornecer à contratada os esclarecimentos e informações necessários à execução do objeto e adotar as providências de sua responsabilidade para o adequado cumprimento da contratação.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10.2. A seleção da proposta deverá considerar o atendimento integral às especificações técnicas, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências previstas no instrumento convocatório.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.3. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar, conforme exigências estabelecidas no edital, os seguintes requisitos:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- c) Qualificação econômico-financeira;
- d) Qualificação técnica.

10.4. A qualificação técnica deverá ser compatível com o objeto da contratação, podendo ser exigida a comprovação de aptidão para o fornecimento de equipamentos de natureza compatível com o objeto, mediante documentação prevista no edital, observados os limites e requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. Quando aplicável ao equipamento ofertado, o licitante deverá apresentar documentação que comprove a regularidade do produto perante os órgãos competentes, inclusive registros, autorizações, certificações ou documentos equivalentes exigíveis pela legislação sanitária e regulatória vigente.

10.6. A Administração poderá exigir, na fase de habilitação ou durante a análise da proposta, documentação técnica, catálogos, fichas técnicas, manuais ou outros documentos necessários à comprovação de que o equipamento ofertado atende integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.7. A documentação de habilitação deverá observar integralmente as exigências e condições estabelecidas no instrumento convocatório, sendo vedada a exigência de requisitos que não guardem pertinência e proporcionalidade com o objeto da contratação.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

11.1. O valor estimado para a aquisição de 01 (uma) unidade de equipamento para realização de Emissões Otoacústicas – Triagem Auditiva Neonatal será definido mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, observando-se os parâmetros e procedimentos aplicáveis à estimativa de preços para contratações públicas.

11.2. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado, considerando referências obtidas junto a empresas especializadas no fornecimento de equipamentos destinados à triagem auditiva, incluindo cotação realizada junto à empresa Oto-Sonic, bem como consulta ao Sistema Vilhargas, buscando-se obter parâmetros compatíveis com os preços praticados no mercado.

11.3. Os valores obtidos nas pesquisas serão analisados pela Administração, considerando-se as características e especificações técnicas do equipamento pretendido, de modo a assegurar que a estimativa reflita condições compatíveis com o objeto da contratação.

11.4. O valor estimado da contratação poderá possuir caráter sigiloso, quando assim definido pela Administração e desde que devidamente fundamentado, permanecendo acessível aos órgãos de controle e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. O valor estimado da contratação constará do processo administrativo e servirá como parâmetro para análise da aceitabilidade das propostas e para os demais procedimentos pertinentes à contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

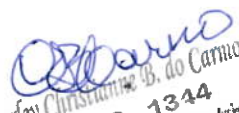
12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Unai/MG, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para a execução da despesa.

12.2. A despesa decorrente da aquisição de 01 (uma) unidade de equipamento para realização de Emissões Otoacústicas – Triagem Auditiva Neonatal será atendida pela seguinte classificação orçamentária:

- Dotação: 02.06.01.10.302.2064.2437
- Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
- Ficha: nº 715/2026
- Fonte de Recursos: nº 1621

12.3. A execução da despesa observará as normas de direito financeiro e orçamentário aplicáveis, bem como os procedimentos internos da Administração Municipal para o empenho, liquidação e pagamento da despesa.

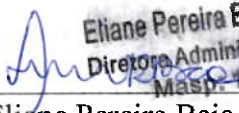
Unai-MG, 11 de agosto de 2026



Marley Christianne B. do Carmo
CRFº 6 - 1344
Fonoaudióloga/HMU

Marley Christianne Brandão do Carmo

Fonoaudióloga/HMU



Eliane Pereira Baia Marques
Diretora Administrativa/HMU
Masp. 100122

Eliane Pereira Baia Marques

Diretora Administrativa/HMU